



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1.773 DE 23 DE Junho DE 2015.

*Sancionada
Em 23/10/2015.*

*Reinaldo Medeiros Macedo
Prefeito*

Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de até R\$ 172.145,89 (cento e setenta e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL de MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de até R\$ 172.145,89 (cento e setenta e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), para atender a seguinte despesa:

| | | |
|----------------------------|---|----------------|
| 02. | Prefeitura Municipal de Mendes | |
| 02.12. | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | |
| 02.12.12. | Educação | |
| 02.12.12.365. | Educação Infantil | |
| 02.12.12.365.0019. | Ensino Infantil | |
| 02.12.12.365.0019.2.151 | Programa Apoio a Creches - Brasil Carinhoso | |
| 3.3.90.30.99.00.00.00.0073 | Outros Materiais de Consumo..... | R\$ 100.000,00 |
| 4.4.90.52.99.00.00.00.0073 | Outros Materiais Permanentes..... | R\$ 72.145,89 |

Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, o recurso 073 - Programa Apoio a Creches - Brasil Carinhoso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

a) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2014 no valor de R\$ 166.389,44 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme extrato de entrada de recursos do FNDE e saldo de conta corrente.

b) Rendimento de Aplicação no valor de R\$ 5.756,45 (cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

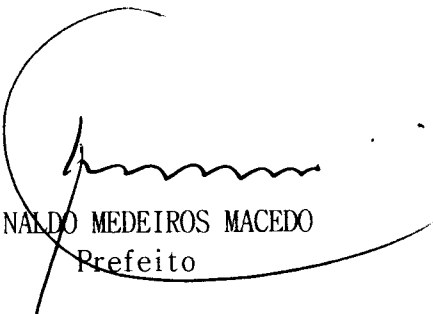


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Mendes, 23 de Junho de 2015.


REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito